



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.331.941/0001-70

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 153/2026

ÓRGÃO	Município de Cornélio Procópio - Paraná
UNIDADE REQUISITANTE	Secretaria Municipal de Saúde
OBJETO	Aquisição de veículos automotores zero quilômetro destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações, quantidades, condições de entrega e demais exigências do Termo de Referência.
MODALIDADE	Pregão, forma eletrônica
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	Menor preço por item
MODO DE DISPUTA	Aberto
PLATAFORMA	BBMNET Licitações
CADASTRO PROPOSTA	Até 08h58min de 15 de outubro de 2026
SESSÃO/DISPUTA	A partir das 09h00min de 15 de outubro de 2026.

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO, Estado do Paraná, por intermédio da Pregoeira Municipal, designada pelo Decreto nº 897 de 01 de setembro de 2026, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento de MENOR PREÇO POR ITEM e modo de disputa ABERTO, regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar nº 123/2006, pelos regulamentos municipais aplicáveis, inclusive os Decretos Municipais nº 1.476/2023, nº 1.477/2023, nº 1.482/2023, nº 1.485/2023, e pelas demais normas pertinentes, observadas as condições deste Edital e seus anexos.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

ANEXOS INTEGRANTES

- ANEXO I - Termo de Referência
- ANEXO II - Ficha Técnica / Identificação do Veículo Ofertado
- ANEXO III - Declaração de Conhecimento e Atendimento às Condições do Edital
- ANEXO IV - Declaração de Enquadramento como ME/EPP
- ANEXO V - Declaração de Ausência de Impedimento por Vínculo com Agente Público
- ANEXO VI - Declarações Legais e de Inexistência de Impedimentos
- ANEXO VII - Declaração de Responsabilidade
- ANEXO VIII - Modelo de Proposta Readequada
- ANEXO IX - Minuta do Contrato Administrativo
- ANEXO X - Manual de Identidade Visual da Frota SESA/PR (documento integrante da fase preparatória)



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.331.941/0001-70**

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O certame será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante utilização da Plataforma BBMNET Licitações, cabendo à Pregoeira e à equipe de apoio a condução dos trabalhos.

1.2. A participação implica aceitação integral das condições deste Edital, do Termo de Referência e dos demais anexos.

1.3. As comunicações da Administração durante a sessão serão realizadas pelo sistema eletrônico, incumbindo aos licitantes acompanhar as operações, convocações e mensagens.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação a aquisição de veículos automotores destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Cornélio Procopio/PR, compreendendo 01 veículo de passeio básico, 01 van, 02 ambulâncias de suporte básico Tipo B, 01 micro-ônibus e 01 veículo utilitário tipo pick-up, conforme especificações do Anexo I.

2.1.1. Os veículos deverão ser entregues devidamente plotados e adesivados conforme padrão visual estabelecido pela Secretaria de Estado da Saúde do Paraná SESA/PR, em conformidade com o manual de identidade Visual da Frota SESA vigente, incluindo cores, logotipos, dimensões e posicionamento dos elementos gráficos.

2.2. O objeto possui natureza de bem comum, por admitir especificações objetivas de desempenho e qualidade disponíveis no mercado, sendo adequada a modalidade Pregão Eletrônico.

2.3. O julgamento será realizado POR ITEM, em razão da natureza distinta dos veículos e do parcelamento indicado na fase preparatória.

2.4. Não se trata de Sistema de Registro de Preços. A contratação será formalizada para aquisição dos quantitativos definidos no Termo de Referência, observada a disponibilidade orçamentária e a vinculação dos recursos.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas correrão por conta das dotações orçamentárias e fontes vinculadas às Resoluções SESA/PR nº 1.357/2025, nº 803/2025 e nº 1.699/2024 (890) 08.001.10.301.0007.1037.4.4.90.52.00 / 00355.00500.09.02.05.20.2.621.0000 - SESA-APSUS - CAPITAL - BB 51275-3 (F355); (890) 08.001.10.301.0007.1036.4.4.90.52.00 / 00355.00500.09.02.05.20.2.621.0000 - SESA-APSUS - CAPITAL - BB 51275-3 (F355); (902) 08.001.10.301.0007.1038.4.4.90.52.00 / 00399.00518.09.02.05.20.1.621.0000 - SESA-RES 1357/25-VAN - B 57380-9 (F399); (902) 08.001.10.301.0007.1038.4.4.90.52.00 / 00399.00518.09.02.05.20.2.621.0000 - SESA-RES 1357/25-VAN - B 57380-9 (F399); (894) 08.001.10.304.0007.1039.4.4.90.52.00 / 00400.00518.09.02.05.20.2.621.0000 - SESA-RES 1357/25-AMBULÂNCIA - B 57381-7 (F400); (894) 08.001.10.304.0007.1039.4.4.90.52.00 / 00400.00518.09.02.05.20.1.621.0000 - SESA-RES 1357/25-



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.331.941/0001-70

AMBULÂNCIA - B 57381-7 (F400); (896) 08.001.10.301.0007.1040.4.4.90.52.00 / 00401.00518.09.02.05.20.2.621.0000 - SESA-RES 1357/25-AMBULÂNCIA - B 57382-5 (F401); (896) 08.001.10.301.0007.1040.4.4.90.52.00 / 00401.00518.09.02.05.20.1.621.0000 - SESA-RES 1357/25-AMBULÂNCIA - B 57382-5 (F401) e da necessária contrapartida municipal (900) 06.001.15.451.0004.1128.4.4.90.52.00 / 00630.01009.05.99.03.15.1.754.0000 - OPER. CRÉD. - CONTRAP EQUIP-OBRA - B 57113-X (F630); (1016) 08.001.10.301.0007.1072.4.4.90.52.00 / 00355.00500.09.02.05.20.1.621.0000 - SESA-APSUS CAPITAL - B 51275-3 (F355), observada a indicação contábil constante dos autos.

4. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO

4.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Edital ou solicitar esclarecimentos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

4.2. A resposta será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo legal, limitado ao último dia útil anterior à abertura do certame.

4.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento serão apresentados eletronicamente pela Plataforma BBMNET, sem prejuízo de outro canal oficial expressamente indicado no aviso.

4.4. Acolhida impugnação que implique alteração relevante do instrumento convocatório, será publicada nova data para o certame, observados os prazos legais.

5. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar empresas do ramo pertinente ao objeto, previamente credenciadas na Plataforma BBMNET, que atendam às exigências deste Edital.

5.2. É vedada a participação de interessados enquadrados nas hipóteses do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021 ou sujeitos a sanção cujos efeitos impeçam a participação ou contratação.

5.3. Não será admitida a participação em consórcio, considerando tratar-se de aquisição de bens comuns, dividida por itens, sem complexidade que justifique a conjugação de capacidades.

5.4. A existência de recuperação judicial ou extrajudicial não implicará impedimento automático, devendo a capacidade econômico-financeira ser analisada conforme a legislação e a jurisprudência aplicáveis.

6. DO TRATAMENTO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - ME/EPP

6.1. Às microempresas e empresas de pequeno porte será assegurado o tratamento favorecido previsto nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, observados os requisitos legais e as condições deste Edital.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.331.941/0001-70**

6.2. Nos itens de ampla concorrência, será aplicado o empate ficto previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, quando presentes os respectivos pressupostos.

6.3. Não haverá item exclusivo nem cota reservada para ME/EPP, pois, conforme a pesquisa de preços constante dos autos, todos os itens possuem valor estimado superior a R\$ 80.000,00. Além disso, os itens 1, 2, 4 e 5 possuem quantidade unitária e, no item 3, a reserva de 25% sobre 2 (duas) unidades resultaria em quantitativo fracionário, enquanto a reserva de 1 (uma) unidade corresponderia a 50% do item.

6.4. A participação será de ampla concorrência em todos os itens, sem prejuízo dos benefícios legais assegurados às ME/EPP, especialmente quanto à regularização fiscal e trabalhista e ao desempate favorecido, quando cabíveis.

6.5. A declaração de enquadramento como ME/EPP deverá observar os requisitos legais e as informações prestadas no sistema eletrônico, respondendo o licitante pela veracidade das declarações apresentadas.

7- REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

7.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

7.1.1 - Coordenar os trabalhos da equipe de apoio;

7.1.2 - Responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

7.1.3 - Abrir as propostas de preços;

7.1.4 - Analisar a aceitabilidade das propostas;

7.1.5 - Desclassificar propostas indicando os motivos;

7.1.6 - Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;

7.1.7 - Verificar a habilitação do proponente;

7.1.8 - Declarar o vencedor;

7.1.9 - Receber, examinar e submeter os recursos à autoridade competente para julgamento;

7.1.10 - elaborar a ata da sessão;

7.1.11 - encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação

8. DO CREDENCIAMENTO DO LICITANTE NO PORTAL NOVOBBMNET

8.1- Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até o fim do recebimento de propostas.

8.2- No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

8.2.1- cumpre plenamente os requisitos de habilitação;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.331.941/0001-70

8.2.2- está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

8.2.3- não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.2.4- não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

8.2.5- cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991.

8.3- O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.4- O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º a 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.4.1- Considerando que todos os itens deste certame são de ampla concorrência, a declaração de enquadramento produzirá os efeitos legais relativos ao tratamento favorecido, quando cabível.

8.4.2- Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

8.5- A falsidade da declaração de que tratam os itens 8.2 e seus subitens sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021 e suas alterações e neste Edital.

8.6- Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

8.7- Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, a partir da fase de julgamento e aceitação das propostas.

8.8- Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.9- O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.331.941/0001-70**

9 – DO ENVIO DA PROPOSTA

9.1- As licitações aptas ao recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma BBMNET, no menu “Sala de Disputa”, no campo das licitações na coluna (menu) da etapa “Abertas para receber propostas”. O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando “enviar proposta”.

9.2. O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma BBMNET Licitações.

9.3- Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

9.4.- A proposta deverá indicar, para cada item, marca, fabricante, modelo/versão, ano/modelo ofertado, valor unitário e total, além das demais informações exigidas pela Plataforma.

9.4.1. Todos os custos necessários ao cumprimento integral do objeto deverão estar incluídos no preço, inclusive frete, tributos, licenciamento, taxas, preparação, plotagem/adesivação, equipamentos e adaptações expressamente exigidos

9.5- Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante.

9.6- Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

9.7- Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.8- Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inseridas no sistema, dentro do período em que o sistema esteja aberto para o recebimento de proposta.

9.9- A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9.10- O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

9.11- Eventual sobrepreço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de responsabilidade.

9.12- Quando exigido pelo Pregoeiro, o licitante deverá preencher a ficha técnica do produto, conforme ANEXO II, e apresentar a proposta final readequada, conforme ANEXO VIII, juntamente com as informações adicionais solicitadas, por meio do comando próprio disponível no Sistema.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.331.941/0001-70

9.13- O licitante não poderá, em hipótese alguma, identificar-se na ficha técnica, sob pena de desclassificação.

9.14. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

9.15. A Pregoeira poderá exigir do primeiro colocado catálogo, ficha técnica oficial, prospecto ou documento do fabricante apto a demonstrar objetivamente o atendimento às especificações do item, sem exigência de carta de autorização do fabricante ou concessionária, salvo fundamento técnico/legal específico inserido na fase preparatória.

9.16. Para as ambulâncias, a documentação técnica deverá identificar claramente o veículo-base e a solução de adaptação ofertada, de modo a permitir a conferência dos requisitos descritos no Termo de Referência.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DA CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio do sistema eletrônico, na data e horário indicados neste Edital.

10.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema até a abertura da sessão pública, observadas as regras da plataforma eletrônica.

10.3. Durante a fase de análise das propostas, a Pregoeira poderá promover o saneamento de erros ou falhas formais, materiais ou de cálculo que não alterem a substância da proposta, o preço ofertado, a especificação do objeto ou a igualdade de condições entre os licitantes, mediante decisão fundamentada e registrada no sistema eletrônico.

10.4. Será desclassificada a proposta que contenha elementos que permitam a identificação do licitante antes do momento permitido pelo sistema, quando essa identificação comprometer o sigilo das propostas ou contrariar as regras deste Edital.

10.5. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema eletrônico, possibilitando o acompanhamento pelos participantes.

10.6. A classificação inicial da proposta para participação na etapa de lances não impede seu posterior julgamento e eventual desclassificação, caso seja constatado o descumprimento das exigências deste Edital.

10.7. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase competitiva.

10.8. O sistema eletrônico disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes, sem prejuízo das mensagens e comunicações automáticas geradas pela própria plataforma.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.331.941/0001-70

11. DA FASE COMPETITIVA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

11.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar seus lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.2. Os lances deverão ser ofertados pelo **valor unitário do item**, expressos com, no máximo, 2 (duas) casas decimais.

11.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas neste Edital e na plataforma eletrônica.

11.4. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, observadas as regras operacionais da plataforma eletrônica.

11.5. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do respectivo licitante quando assim determinado pelas regras do sistema.

11.6. Os licitantes são responsáveis pelo acompanhamento das operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, devendo observar as mensagens, convocações e demais comunicações expedidas pela Pregoeira por meio da plataforma.

12. DO MODO DE DISPUTA

12.1. Será adotado para o envio de lances o **MODO DE DISPUTA ABERTO**, no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, na forma estabelecida neste Edital.

12.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 10 (dez) minutos e, após esse período, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

12.3. A prorrogação automática da etapa de lances será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários, observadas as regras operacionais do sistema eletrônico.

12.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a etapa competitiva será encerrada automaticamente pelo sistema, que ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

13. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

13.1. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate estabelecidos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, na seguinte ordem:

13.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

13.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão ser utilizados, preferencialmente, registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações;



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.331.941/0001-70**

13.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

13.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

13.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

13.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado do Paraná;

13.2.2. empresas brasileiras;

13.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

13.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Federal nº 12.187/2009.

13.3. A aplicação dos critérios de desempate previstos neste capítulo observará o disposto no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo do tratamento favorecido assegurado às ME/EPP pela Lei Complementar nº 123/2006. Todos os itens deste certame são de ampla concorrência, nos termos do item 6.4 deste Edital. Não se estabelece preferência territorial adicional de participação ou de julgamento além das preferências legalmente previstas.

13.4. Persistindo empate após a aplicação dos critérios legalmente previstos, será adotado o procedimento de desempate admitido pela legislação e pela regulamentação aplicável, observadas as funcionalidades disponibilizadas pelo sistema eletrônico.

14. DA NEGOCIAÇÃO E DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

14.1. Encerrada a etapa de lances e observados os critérios de desempate e preferência legalmente aplicáveis, a Pregoeira verificará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor máximo admitido para a contratação.

14.2. A Pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas com o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.3. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

14.4. O resultado da negociação será divulgado aos licitantes e registrado no processo licitatório.

14.5. Na análise das propostas e, posteriormente, dos documentos de habilitação, serão observados os princípios do formalismo moderado, da busca da proposta mais vantajosa, da competitividade e do aproveitamento dos atos administrativos, admitindo-se o saneamento de falhas que não alterem a substância da proposta ou dos documentos apresentados, observados os limites estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

14.6. O saneamento não poderá implicar alteração substancial da proposta, majoração do preço ofertado, modificação do objeto ou criação posterior de condição de habilitação inexistente na data legalmente exigida.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.331.941/0001-70**

14.7. Poderá ser realizada diligência para esclarecer ou complementar informações acerca de documentos já apresentados ou para comprovar condição preexistente à abertura do certame, observados os limites do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.8. Será desclassificada a proposta que:

14.8.1. contiver vícios insanáveis;

14.8.2. não obedecer às especificações técnicas previstas neste Edital e no Termo de Referência;

14.8.3. apresentar preço inexecutável ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

14.8.4. não tiver sua executibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

14.8.5. apresentar desconformidade insanável com quaisquer outras exigências deste Edital ou de seus anexos.

14.9. Quando houver indícios de inexecutibilidade da proposta, a Pregoeira realizará análise específica do item ou cota, considerando, entre outros elementos pertinentes: o valor estimado e a pesquisa de preços do processo; os preços praticados no mercado; as características e a forma de apresentação do produto; custos de aquisição, frete, transporte, armazenamento, tributos e demais encargos; condições comerciais do fornecedor; e outros fatores capazes de demonstrar a viabilidade econômica do preço ofertado.

14.9.1. A existência de preço significativamente inferior ao valor estimado constituirá indício para análise, não acarretando desclassificação automática por aplicação isolada de percentual ou fórmula abstrata.

14.9.2. Para demonstrar a executibilidade, o licitante poderá ser convocado a apresentar planilha ou memória de composição de custos, notas fiscais de aquisição, contratos, propostas de fornecedores, comprovantes de condições comerciais, documentos relativos a frete, tributos ou outros elementos idôneos que evidenciem a viabilidade do fornecimento pelo preço ofertado.

14.9.3. A convocação será realizada por meio da Plataforma BBMNET e fixará prazo de 2 (duas) horas para manifestação e envio dos elementos solicitados, contado da convocação, admitida prorrogação mediante solicitação fundamentada apresentada antes do término do prazo e aceita pela Pregoeira, quando a complexidade da demonstração justificar.

14.9.4. A análise de executibilidade será realizada individualmente por item ou cota, considerando suas particularidades, vedada a adoção de conclusão automática fundada exclusivamente em comparação percentual com outro item ou com o valor global da contratação.

14.10. A desclassificação por inexecutibilidade somente ocorrerá mediante decisão específica e fundamentada para o respectivo item ou cota, após a análise dos elementos disponíveis e da manifestação do licitante quando convocado, devendo a decisão indicar objetivamente as razões pelas quais os documentos ou esclarecimentos apresentados não demonstram a viabilidade da execução integral do objeto pelo preço ofertado.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.331.941/0001-70

14.11. Caso a proposta classificada em primeiro lugar não seja aceita, a Pregoeira examinará a proposta subsequente, observada a ordem de classificação, procedendo sucessivamente até a apuração de proposta que atenda às exigências deste Edital.

14.12. O licitante que deixar de apresentar proposta ajustada, documentos ou esclarecimentos solicitados pela Pregoeira no prazo estabelecido poderá ter sua proposta desclassificada, observadas as circunstâncias do caso concreto e as disposições deste Edital.

14.13. Concluído o julgamento da proposta e atendidas as exigências estabelecidas neste Edital, será iniciada a fase de habilitação, na forma prevista em capítulo próprio.

15. DA HABILITAÇÃO

15.1. Encerradas as etapas de julgamento da proposta e de negociação, será iniciada a fase de habilitação, ocasião em que será disponibilizado ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, por meio do sistema eletrônico, o comando para apresentação dos documentos de habilitação exigidos neste Edital e, quando solicitada, da proposta readequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado.

15.1.1. O prazo para envio dos documentos de habilitação e da proposta readequada será de **2 (duas) horas**, contado da convocação realizada pela Pregoeira por meio do sistema eletrônico, podendo ser prorrogado, mediante solicitação fundamentada do licitante apresentada antes do término do prazo, ou de ofício pela Pregoeira, quando constatada a necessidade de maior prazo para o envio dos documentos.

15.1.2. A ausência de apresentação dos documentos exigidos no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Pregoeira, poderá acarretar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta, conforme a natureza do documento não apresentado, sem prejuízo da apuração de eventual infração administrativa.

15.2. Antes da análise dos documentos de habilitação, a Pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, especialmente quanto à existência de sanção que impeça sua participação na licitação ou futura contratação com a Administração, mediante consulta aos cadastros oficiais pertinentes.

15.2.1. A consulta poderá abranger, entre outros:

- a)** os registros cadastrais e de sanções administrativas mantidos pelo Município, quando disponíveis;
- b)** o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;
- c)** o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP; e
- d)** a Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica disponibilizada pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

15.3. Não constatado impedimento à participação do licitante, será realizada a análise dos documentos exigidos para fins de habilitação.

15.4. Às microempresas e empresas de pequeno porte será assegurado o tratamento favorecido previsto nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, especialmente quanto à regularização da documentação de regularidade fiscal e trabalhista, quando cabível.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.331.941/0001-70**

15.5. Para fins de habilitação, serão exigidos os documentos previstos neste Edital e no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de executar o objeto da contratação, observados os arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação serão apresentados por meio eletrônico, via Sistema BBMNET Licitações, na forma e nos prazos estabelecidos neste Edital e mediante convocação da Pregoeira.

15.6.1. Quando houver dúvida quanto à autenticidade, integridade ou veracidade de documento apresentado eletronicamente, a Pregoeira poderá realizar diligência, consultar sítios eletrônicos oficiais ou solicitar documento original ou cópia autenticada, quando necessário e juridicamente cabível.

15.7. A verificação, pela Pregoeira, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova para fins de habilitação.

15.8. O licitante deverá apresentar declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos necessários ao atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de apresentação da proposta, quando aplicável, nos termos do art. 63, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.9. Após a apresentação dos documentos de habilitação, não será permitida a substituição ou apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

15.9.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

15.9.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

15.9.3. esclarecimento de dúvidas ou saneamento de erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, observados os limites estabelecidos no art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.10. Na análise dos documentos de habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada no sistema ou em ata e acessível aos licitantes, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

15.11. A realização de diligência não poderá ser utilizada para permitir a criação posterior de condição de habilitação que não existia na data legalmente exigida, admitindo-se a apresentação de documento destinado a comprovar condição preexistente, nos limites admitidos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

15.12. O eventual não atendimento aos requisitos de habilitação poderá ensejar a apuração da veracidade das declarações prestadas pelo licitante, inclusive daquela relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, nos termos do art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, quando houver indícios de declaração falsa ou inexata.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.331.941/0001-70

15.13. Na hipótese de o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar não atender às exigências de habilitação, será declarado inabilitado, e a Pregoeira examinará a proposta do licitante subsequente, observada a ordem de classificação, procedendo às etapas de julgamento, negociação e habilitação, conforme cabível, até a apuração de proposta que atenda às exigências deste Edital.

15.14. Os documentos de habilitação deverão estar válidos na data de sua verificação. Quando o documento não estabelecer expressamente prazo de validade, será considerado válido pelo prazo de **60 (sessenta) dias contados de sua emissão**, salvo quando legislação específica, regulamento ou o próprio órgão emissor estabelecer regra diversa.

15.15. Constatado o atendimento às exigências de habilitação estabelecidas neste Edital e em seus anexos, o licitante será declarado habilitado, prosseguindo-se para os demais atos do procedimento licitatório.

15.16 - A empresa detentora da proposta de menor preço deverá apresentar os seguintes documentos comprobatórios de habilitação e qualificação:

15.16.1. Habilitação jurídica

- Registro comercial, requerimento de empresário ou certificado equivalente, quando cabível;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado dos documentos de eleição/designação dos administradores, quando cabível;
- Decreto de autorização e registro/autorização para funcionamento, quando se tratar de sociedade estrangeira e a atividade assim exigir;
- Comprovante de inscrição no CNPJ.

15.16.2. Regularidade fiscal, social e trabalhista

- Regularidade perante a Fazenda Federal;
- Regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede;
- Regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede;
- Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, ou positiva com efeitos de negativa;
- Declaração relativa ao art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e demais declarações exigidas neste Edital.

15.16.3. Qualificação econômico-financeira

- Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, admitida a análise de plano de recuperação homologado e outros elementos idôneos quando cabível.

15.16.4. Qualificação técnica

15.16.5. Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre(m) fornecimento anterior de veículo(s) automotor(es) ou bens de natureza compatível com o item disputado.

15.17. Declarações constantes dos ANEXOS II a VIII deste Edital.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.331.941/0001-70

15.18. A Pregoeira poderá realizar diligências nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021, vedada a criação posterior de condição material de habilitação que não existia na data pertinente.

15.19 - Os documentos de habilitação serão apresentados por meio eletrônico, sem prejuízo da possibilidade de diligência para verificação de autenticidade, integridade ou veracidade, nos termos dos itens 15.6 a 15.11.

15.19.1 - Aplicam-se aos documentos de habilitação as regras de validade previstas no item 15.14 deste Edital.

15.19.2 - A Pregoeira poderá solicitar esclarecimentos e promover diligências nos limites do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021 e dos itens 15.9 a 15.11 deste Edital.

15.19.3 - A ausência de requisito de habilitação ensejará a inabilitação, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas de diligência para esclarecimento, saneamento ou comprovação de condição preexistente, vedada a criação posterior de condição que não existia na data legalmente exigida.

16. DOS RECURSOS

16.1 - Declarado o vencedor, será assegurada aos licitantes a oportunidade de manifestar imediatamente, em campo próprio do sistema, a intenção de recorrer das decisões de julgamento da proposta e de habilitação, sob pena de preclusão, nos termos do art. 165, § 1º, I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.2 - Manifestada a intenção de recorrer, o recorrente disporá de 3 (três) dias úteis para apresentar as razões recursais, por meio eletrônico, iniciando-se o prazo na forma do art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.3 - Os demais licitantes serão intimados da interposição do recurso e poderão apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da intimação pessoal ou da divulgação da interposição, assegurada vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

16.4 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 3 (três) dias úteis, o encaminhará, com sua motivação, à autoridade superior, para decisão no prazo legal.

16.5 - O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até decisão final da autoridade competente, e seu acolhimento implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.6 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o processo seguirá para adjudicação e homologação pela autoridade competente.

16.7 - A apreciação dos recursos relativos ao julgamento das propostas e à habilitação ocorrerá em fase única, observadas as regras da plataforma eletrônica e do art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.8 - Eventual conduta abusiva ou manifestamente protelatória será apurada na forma da legislação aplicável, sem prejuízo da observância dos prazos e garantias recursais previstos em lei.

17 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1. Encerradas as fases de julgamento, habilitação e recursos, o processo será encaminhado à autoridade competente para adjudicação e homologação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.331.941/0001-70

17.2. A homologação não gera direito subjetivo à contratação de todo o quantitativo estimado.

18. DA CONTRATAÇÃO

18.1. A contratação será formalizada mediante contrato administrativo, conforme minuta do Anexo IX.

18.2. O adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável uma vez por igual período mediante justificativa aceita pela Administração.

18.3. A recusa injustificada em assinar o contrato ou aceitar instrumento equivalente caracteriza infração administrativa, sujeita às sanções legais.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira e pela autoridade competente, observada a Lei Federal nº 14.133/2021 e os regulamentos municipais.

19.2. Integram o Edital, independentemente de transcrição, todos os anexos, inclusive o Manual de Identidade Visual da Frota SESA/PR constante da fase preparatória.

19.3. A publicação do certame observará a consolidação do Edital, do Termo de Referência e de seus anexos, inclusive das especificações técnicas, condições de entrega, garantia, assistência técnica e Manual de Identidade Visual da Frota SESA/PR.

Cornélio Procópio/PR, 29 de setembro de 2026.

Glaucia Eliana Nardoni
Pregoeira



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.331.941/0001-70

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. IDENTIFICAÇÃO E OBJETO

1.1. Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde.

1.2. Objeto: aquisição de veículos automotores zero quilômetro destinados ao transporte sanitário, deslocamento de equipes e apoio às atividades assistenciais da rede municipal de saúde.

1.3. Os veículos destinam-se à UBS Dr. Francisco Dias Tostes - CAIC e ao Centro de Saúde - UBS Dr. Oscar Dantas, conforme a vinculação indicada no DFD.

2. FUNDAMENTAÇÃO E NECESSIDADE

2.1. A contratação visa ampliar e qualificar a frota da Secretaria Municipal de Saúde, melhorar o transporte de pacientes para consultas, exames e tratamentos especializados, apoiar a logística das equipes da Atenção Primária e reduzir a sobrecarga da frota existente.

2.2. A demanda está vinculada a recursos da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná - SESA/PR, conforme Resoluções nº 1.357/2025, nº 803/2025 e nº 1.699/2024, complementados por contrapartida municipal na parcela necessária para suportar os preços estimados de mercado.

2.2. Para fins de compatibilização documental, eventual referência à Resolução SESA/PR nº 1.157/2025 constante do Documento de Formalização da Demanda - DFD deverá ser compreendida como referência à Resolução SESA/PR nº 1.357/2025, conforme as demais peças da fase preparatória e a vinculação orçamentária constante dos autos, tratando-se de correção de erro material que não altera o objeto, os quantitativos ou a fonte de recursos da contratação.

3. QUANTITATIVOS, ESPECIFICAÇÕES E VALORES MÁXIMOS

Item	Participação	Descrição resumida	Unid.	Qtd.	Valor unit.	Valor total
1	Ampla concorrência	Veículo com capacidade mínima para 10 (dez) passageiros, além do motorista, totalizando capacidade mínima para 11 (onze) ocupantes, destinado ao transporte de usuários para transferência entre os serviços de saúde do Município ou para outros Municípios. Condição de entrega: O veículo deverá ser entregue devidamente plotado/adesivado, conforme padrão visual estabelecido pela Secretaria de Estado da Saúde do Paraná – SESA/PR, em conformidade com o Manual de Identidade Visual da Frota SESA vigente, incluindo cores, logotipos, dimensões e posicionamento dos elementos gráficos. As imagens constantes do Manual possuem caráter referencial	UN	1	R\$ 384.990,00	R\$ 384.990,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.331.941/0001-70

		quanto ao modelo do veículo; a identidade visual deverá ser proporcionalmente adaptada ao veículo efetivamente fornecido, preservados os padrões da SESA/PR, sem indicação ou exigência de marca ou modelo específico.				
2	Ampla concorrência	Veículo destinado ao transporte de pacientes com risco de vida conhecido e ao atendimento de pacientes com risco de vida desconhecido, não classificado com potencial de necessitar de intervenção médica no local e/ou durante transporte até o serviço de destino. (*conforme definição do Ministério da Saúde). Veículo Furgão tipo Ambulância para Transporte tipo B: Veículo tipo furgão comercial, longo e de teto alto, construído em aço automotivo, original de fábrica, zero KM, modelo do ano da entrega ou do ano posterior, com carroceria monobloco ou montado sobre chassi (original de fábrica), fabricado de acordo com padrão de segurança que permita a absorção de impacto observados em sua estrutura monobloco, fornecendo uma estrutura com reduzida deformação em caso de acidentes, prevendo-se a absorção otimizada de impactos e transferindo as forças oriunda de colisão, tanto frontal quanto lateral, para estrutura inferior adaptado para ambulância, com porta lateral direita e portas traseiras. Potência mínima 126 cv. Condição de entrega: O veículo deverá ser entregue devidamente plotado/adensivado, conforme padrão visual estabelecido pela Secretaria de Estado da Saúde do Paraná – SESA/PR, em conformidade com o Manual de Identidade Visual da Frota SESA vigente, incluindo cores, logotipos, dimensões e posicionamento dos elementos gráficos. As imagens constantes do Manual possuem caráter referencial quanto ao modelo do veículo; a identidade visual deverá ser	UN	2	R\$ 399.000,00	R\$ 798.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.331.941/0001-70

		proporcionalmente adaptada ao veículo efetivamente fornecido, preservados os padrões da SESA/PR, sem indicação ou exigência de marca ou modelo específico.				
3	Ampla concorrência	Micro-Ônibus - veículo com capacidade mínima total para 21 (vinte e um) ocupantes, incluído o motorista, com conforto mínimo, conforme disponibilizado pelo mercado, para transporte de usuários para transferência entre os serviços de saúde do Município ou para outros Municípios. Condição de entrega: O veículo deverá ser entregue devidamente plotado/adesivado, conforme padrão visual estabelecido pela Secretaria de Estado da Saúde do Paraná – SESA/PR, em conformidade com o Manual de Identidade Visual da Frota SESA vigente, incluindo cores, logotipos, dimensões e posicionamento dos elementos gráficos. As imagens constantes do Manual possuem caráter referencial quanto ao modelo do veículo; a identidade visual deverá ser proporcionalmente adaptada ao veículo efetivamente fornecido, preservados os padrões da SESA/PR, sem indicação ou exigência de marca ou modelo específico.	UN	1	R\$ 680.000,00	R\$ 680.000,00
4	Ampla concorrência	Veículo Pick-up para transporte de cargas e pessoas, incluindo transporte sanitário domiciliar, das equipes da atenção primária e para transporte de exames, vacinas, medicamentos e materiais de apoio às equipes de atenção primária. Condição de entrega: O veículo deverá ser entregue devidamente plotado/adesivado, conforme padrão visual estabelecido pela Secretaria de Estado da Saúde do Paraná – SESA/PR, em conformidade com o Manual de Identidade Visual da Frota SESA vigente, incluindo cores, logotipos, dimensões e posicionamento dos elementos	UN	1	R\$ 130.980,00	R\$ 130.980,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.331.941/0001-70

		gráficos. As imagens constantes do Manual possuem caráter referencial quanto ao modelo do veículo; a identidade visual deverá ser proporcionalmente adaptada ao veículo efetivamente fornecido, preservados os padrões da SESA/PR, sem indicação ou exigência de marca ou modelo específico.				
5	Ampla concorrência	Veículo de passeio com capacidade de pelo menos 05 (cinco) pessoas, para transporte sanitário domiciliar, das equipes da atenção primária e para transporte de exames, vacinas e materiais de apoio às equipes de atenção primária. Condição de entrega: O veículo deverá ser entregue devidamente plotado/adensado, conforme padrão visual estabelecido pela Secretaria de Estado da Saúde do Paraná – SESA/PR, em conformidade com o Manual de Identidade Visual da Frota SESA vigente, incluindo cores, logotipos, dimensões e posicionamento dos elementos gráficos. As imagens constantes do Manual possuem caráter referencial quanto ao modelo do veículo; a identidade visual deverá ser proporcionalmente adaptada ao veículo efetivamente fornecido, preservados os padrões da SESA/PR, sem indicação ou exigência de marca ou modelo específico.	UN	1	R\$ 99.170,00	R\$ 99.170,00
TOTAL						R\$ 2.093.140,00

3.1. As descrições constantes da tabela acima possuem caráter resumido, destinando-se à identificação dos itens, respectivos quantitativos, unidades e valores máximos estimados. Para fins de elaboração, julgamento e aceitação das propostas, bem como de execução contratual, deverão ser observadas integralmente e de forma cumulativa as especificações técnicas detalhadas de cada item constantes dos subitens 3.2 a 3.6 deste Termo de Referência, as quais complementam a descrição resumida apresentada na tabela.

3.2. ITEM 1 VAN

Veículo com capacidade mínima para 10 (dez) passageiros, além do motorista, totalizando capacidade mínima para 11 (onze) ocupantes, destinado ao transporte de usuários para transferência entre os serviços de saúde do Município ou para outros Municípios.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.331.941/0001-70

Motorização: motor com potência mínima de 130 cv;

Combustível: diesel;

Transmissão: manual, com no mínimo 06 (seis) marchas à frente e 01 (uma) à ré;

Configuração dos assentos: capacidade mínima para 10 (dez) passageiros, além do motorista, com bancos devidamente revestidos e equipados com cintos de segurança individuais, observadas as normas aplicáveis;

Climatização: ar-condicionado na cabine e no compartimento destinado aos passageiros;

Direção: assistida, podendo ser hidráulica, elétrica ou eletro-hidráulica;

Segurança: freios ABS, airbag, controle eletrônico de estabilidade e demais equipamentos de segurança obrigatórios previstos na legislação vigente;

Acesso: porta lateral de acesso ao compartimento de passageiros e portas traseiras;

Bagageiro: espaço destinado ao acondicionamento de bagagens, compatível com a capacidade e a finalidade do veículo;

Dimensões: compatíveis com a capacidade mínima de passageiros exigida e com sua utilização para transporte sanitário;

Acessibilidade: deverá atender às normas e exigências legais de acessibilidade aplicáveis à categoria e à finalidade do veículo;

Cor: branca;

Garantia: mínima de 12 (doze) meses, observada a garantia oferecida pelo fabricante quando superior;

Condição de entrega: devidamente plotado/adesivado conforme padrão visual estabelecido pela SESA/PR, em conformidade com o Manual de Identidade Visual da Frota SESA vigente, incluindo cores, logotipos, dimensões e posicionamento dos elementos gráficos; As imagens constantes do Manual possuem caráter referencial quanto ao modelo do veículo. A identidade visual deverá ser aplicada e proporcionalmente adaptada às dimensões e características do modelo efetivamente fornecido, preservados os padrões, cores, logotipos e demais elementos determinados pela SESA/PR, não constituindo as ilustrações indicação ou exigência de marca ou modelo específico.

Deverá ser zero quilômetro, modelo do ano da entrega ou posterior, entregue pronto para uso, emplacado e licenciado, acompanhado de todos os equipamentos e acessórios obrigatórios exigidos pela legislação de trânsito, em conformidade com as normas do CONTRAN e demais regulamentações aplicáveis.

3.3. ITEM 2 - AMBULÂNCIA DE SUPORTE BÁSICO TIPO B

Veículo destinado ao transporte de pacientes com risco de vida conhecido e ao atendimento de pacientes com risco de vida desconhecido, não classificado com potencial de necessitar de intervenção médica no local e/ou durante o transporte até o serviço de destino, conforme definição indicada na fase preparatória.

Tipo: furgão comercial, longo e de teto alto, adaptado para Ambulância de Suporte Básico Tipo B;

Fabricação: construído em aço automotivo, original de fábrica, zero quilômetro, modelo do ano da entrega ou do ano posterior;

Carroceria: monobloco ou montada sobre chassi original de fábrica;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.331.941/0001-70

Estrutura: padrão de segurança que permita absorção otimizada de impactos e transferência das forças oriundas de colisões frontal e lateral para a estrutura inferior;

Acesso: porta lateral direita e portas traseiras;

Motorização: combustível diesel, com potência mínima de 126 cv;

Revestimento interno: compartimento destinado ao atendimento do paciente revestido em fibra/ABS ou material equivalente, resistente, lavável e de fácil higienização, com isolamento termoacústico;

Piso: revestimento antiderrapante, resistente, lavável e adequado à utilização em ambulância;

Mobiliário: armários para acondicionamento de materiais e equipamentos, confeccionados em material resistente e de fácil higienização, banco destinado ao profissional/socorrista e banco-baú;

Maca: maca retrátil confeccionada em alumínio ou material de resistência equivalente, própria para transporte de pacientes, com sistema adequado e seguro de fixação ao veículo;

Sistema de oxigênio: rede de oxigênio completa, com cilindro(s), suporte(s), tubulações e sistema de fixação adequados e seguros;

Climatização: ar-condicionado na cabine e sistema de climatização no compartimento destinado ao paciente, adequado à utilização da ambulância;

Sistema elétrico: sistema elétrico dimensionado para atender aos equipamentos e componentes da adaptação, incluindo bateria auxiliar e inversor de tensão;

Iluminação: iluminação interna adequada no compartimento destinado ao atendimento do paciente;

Sinalização de emergência: sistema de sinalização visual em LED, incluindo barra sinalizadora, sinalizadores luminosos de advertência e sirene eletrônica;

Segurança: freios ABS e demais equipamentos de segurança obrigatórios previstos na legislação vigente;

Cor: branca;

Plotagem/adesivação: conforme padrão visual estabelecido pela SESA/PR, em conformidade com o Manual de Identidade Visual da Frota SESA vigente, incluindo cores, logotipos, dimensões e posicionamento dos elementos gráficos e identificação característica de ambulância; As imagens constantes do Manual possuem caráter referencial quanto ao modelo do veículo. A identidade visual deverá ser aplicada e proporcionalmente adaptada às dimensões e características do modelo efetivamente fornecido, preservados os padrões, cores, logotipos e demais elementos determinados pela SESA/PR, não constituindo as ilustrações indicação ou exigência de marca ou modelo específico.

Garantia: mínima de 12 (doze) meses para o veículo e para a adaptação, observada a garantia oferecida pelo fabricante quando superior;

Condição de entrega: deverá ser entregue pronta para uso, emplacada e licenciada, com todos os equipamentos, mobiliários, sistemas e componentes da adaptação devidamente instalados e em funcionamento, bem como todos os itens obrigatórios exigidos pela legislação de trânsito, normas do CONTRAN e demais regulamentações aplicáveis.

3.4. ITEM 3 - MICRO-ÔNIBUS

Micro-ônibus com capacidade mínima total para 21 (vinte e um) ocupantes, incluído o motorista, destinado ao transporte de usuários para transferência entre os serviços de saúde do Município ou para outros Municípios.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.331.941/0001-70

Combustível: diesel;

Assentos: poltronas individuais destinadas aos passageiros, devidamente revestidas, reclináveis e equipadas com cintos de segurança individuais, observadas as normas aplicáveis;

Assento do motorista: poltrona com regulagens, adequada à condução do veículo;

Climatização: sistema de ar-condicionado dimensionado para climatização da cabine do motorista e do compartimento de passageiros;

Direção: assistida, podendo ser hidráulica, elétrica ou eletro-hidráulica;

Acessibilidade: deverá possuir dispositivo de acessibilidade para pessoa com deficiência ou mobilidade reduzida e atender às normas de acessibilidade aplicáveis à categoria;

Segurança: sistema de freios ABS e demais equipamentos e sistemas de segurança obrigatórios previstos na legislação vigente;

Piso: revestimento resistente e antiderrapante, adequado ao transporte de passageiros;

Iluminação: iluminação interna adequada no compartimento de passageiros;

Bagageiro: compartimento destinado ao acondicionamento de bagagens, compatível com a capacidade e a finalidade do veículo;

Cor: branca;

Garantia: mínima de 12 (doze) meses, observada a garantia oferecida pelo fabricante quando superior;

Condição de entrega: devidamente plotado/adesivado conforme padrão visual estabelecido pela SESA/PR, em conformidade com o Manual de Identidade Visual da Frota SESA vigente, incluindo cores, logotipos, dimensões e posicionamento dos elementos gráficos; As imagens constantes do Manual possuem caráter referencial quanto ao modelo do veículo. A identidade visual deverá ser aplicada e proporcionalmente adaptada às dimensões e características do modelo efetivamente fornecido, preservados os padrões, cores, logotipos e demais elementos determinados pela SESA/PR, não constituindo as ilustrações indicação ou exigência de marca ou modelo específico.

Deverá ser zero quilômetro, modelo do ano da entrega ou posterior, entregue pronto para uso, emplacado e licenciado, acompanhado dos equipamentos e acessórios obrigatórios exigidos pela legislação de trânsito, em conformidade com as normas do CONTRAN e demais regulamentações aplicáveis.

3.5. ITEM 4 - VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO PICK-UP

Veículo utilitário tipo pick-up, destinado ao transporte de cargas e pessoas, incluindo transporte sanitário domiciliar, deslocamento das equipes da Atenção Primária à Saúde e transporte de exames, vacinas, medicamentos e materiais de apoio.

Cabine: dupla;

Capacidade: mínima para 05 (cinco) ocupantes, incluindo o motorista;

Motorização: potência mínima de 100 cv;

Combustível: flex (etanol/gasolina);

Transmissão: manual, com no mínimo 05 (cinco) marchas à frente e 01 (uma) à ré;

Tração: 4x2;

Carga útil: capacidade mínima de 600 kg;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.331.941/0001-70

Caçamba: capacidade volumétrica mínima de 650 litros, equipada com protetor de caçamba;

Climatização: ar-condicionado original de fábrica;

Direção: assistida, podendo ser hidráulica, elétrica ou eletro-hidráulica;

Segurança: airbags, sistema de freios ABS, controle eletrônico de estabilidade e demais equipamentos de segurança obrigatórios previstos na legislação vigente;

Conforto e funcionalidade: vidros elétricos dianteiros e travas elétricas;

Cor: branca;

Garantia: mínima de 12 (doze) meses, observada a garantia oferecida pelo fabricante quando superior;

Condição de entrega: devidamente plotado/adensado conforme padrão visual estabelecido pela SESA/PR, em conformidade com o Manual de Identidade Visual da Frota SESA vigente, incluindo cores, logotipos, dimensões e posicionamento dos elementos gráficos; As imagens constantes do Manual possuem caráter referencial quanto ao modelo do veículo. A identidade visual deverá ser aplicada e proporcionalmente adaptada às dimensões e características do modelo efetivamente fornecido, preservados os padrões, cores, logotipos e demais elementos determinados pela SESA/PR, não constituindo as ilustrações indicação ou exigência de marca ou modelo específico.

Deverá ser zero quilômetro, modelo do ano da entrega ou posterior, entregue pronto para uso, emplacado e licenciado, acompanhado dos equipamentos e acessórios obrigatórios exigidos pela legislação de trânsito, em conformidade com as normas do CONTRAN e demais regulamentações aplicáveis.

3.6. ITEM 5 - VEÍCULO DE PASSEIO

Veículo de passeio com capacidade de pelo menos 05 (cinco) pessoas, incluindo o motorista, destinado ao transporte sanitário domiciliar, deslocamento das equipes da Atenção Primária à Saúde e transporte de exames, vacinas e materiais de apoio às equipes.

Motorização: potência mínima de 80 cv;

Combustível: flex (etanol/gasolina);

Transmissão: manual, com no mínimo 05 (cinco) marchas à frente e 01 (uma) à ré;

Portas: mínimo de 04 (quatro) portas laterais, além da porta de acesso ao compartimento de bagagens;

Porta-malas: capacidade mínima de 300 litros;

Ar-condicionado: original de fábrica;

Direção: assistida, podendo ser elétrica, hidráulica ou eletro-hidráulica;

Segurança: airbags, sistema de freios ABS e demais equipamentos de segurança obrigatórios previstos na legislação vigente;

Conforto e funcionalidade: vidros elétricos dianteiros e travas elétricas;

Cor: branca;

Garantia: mínima de 12 (doze) meses, observada a garantia oferecida pelo fabricante quando superior;

Condição de entrega: devidamente plotado/adensado conforme padrão visual estabelecido pela SESA/PR, em conformidade com o Manual de Identidade Visual da Frota SESA vigente, incluindo cores, logotipos, dimensões e posicionamento dos elementos gráficos; As imagens constantes do Manual possuem caráter referencial quanto ao modelo do veículo. A identidade visual deverá ser



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.331.941/0001-70

aplicada e proporcionalmente adaptada às dimensões e características do modelo efetivamente fornecido, preservados os padrões, cores, logotipos e demais elementos determinados pela SESA/PR, não constituindo as ilustrações indicação ou exigência de marca ou modelo específico.

Deverá ser zero quilômetro, modelo do ano da entrega ou posterior, entregue pronto para uso, emplacado e licenciado, acompanhado de todos os equipamentos e acessórios obrigatórios exigidos pela legislação de trânsito e em conformidade com as normas do CONTRAN e demais regulamentações aplicáveis.

4. DO PARCELAMENTO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1. A contratação será parcelada por itens, considerando a natureza distinta dos veículos, a ampliação da competitividade e a possibilidade de obtenção de propostas mais vantajosas.

4.2. O critério de julgamento será o menor preço por item, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas.

5. DA APRESENTAÇÃO E ANÁLISE TÉCNICA DO VEÍCULO OFERTADO

5.1. O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar, quando convocado, ficha técnica, catálogo ou documento oficial do fabricante contendo marca, modelo, versão e características suficientes para demonstrar o atendimento ao item.

5.2. A Administração poderá solicitar esclarecimentos técnicos e documentos complementares destinados a comprovar condição já existente na data da proposta, vedada a substituição do veículo ofertado por outro modelo após a fase competitiva.

5.3. A análise será realizada de forma objetiva pela Secretaria Municipal de Saúde ou servidor/equipe designada, mediante confronto entre o documento técnico e as especificações do Termo de Referência.

6. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

6.1. Prazo de entrega

6.1.1. Os veículos deverão ser entregues no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente, expedido pela Secretaria Municipal de Saúde.

6.1.1.1. O prazo estabelecido considera a natureza dos bens a serem adquiridos, a disponibilidade de veículos zero quilômetro no mercado, os procedimentos de faturamento, emplacamento, licenciamento e plotagem, bem como, especialmente no caso das Ambulâncias de Suporte Básico Tipo B, o tempo necessário para execução e conclusão das adaptações, instalação dos equipamentos e componentes e entrega do veículo em condições de pleno funcionamento.

6.1.2. Os veículos deverão ser entregues zero quilômetro, emplacados, licenciados, devidamente plotados/adesivados e prontos para uso, conforme as especificações técnicas estabelecidas para cada item.

6.2. Local de entrega

6.2.1. A entrega deverá ocorrer em local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde de Cornélio Procopio/PR, dentro dos limites do Município, em endereço a ser informado na Ordem de Fornecimento, sem ônus adicional para a Administração.

6.3. Condições de recebimento



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.331.941/0001-70

6.3.1. No ato da entrega, os veículos serão submetidos à conferência pela equipe responsável, que verificará sua conformidade com as especificações estabelecidas, incluindo características do veículo, equipamentos, acessórios, adaptações, documentação, emplacamento, licenciamento, plotagem e demais requisitos previstos para cada item.

Caso seja constatada qualquer desconformidade, o fornecedor deverá promover a regularização, substituição ou correção necessária, sem ônus adicional para a Administração, dentro do prazo a ser estabelecido pela contratante.

7. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

7.1. Os veículos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo pela Administração, sem prejuízo de prazo superior oferecido pelo fabricante.

7.2. No caso das Ambulâncias de Suporte Básico Tipo B, a garantia mínima de 12 (doze) meses deverá abranger, além do veículo-base, a adaptação realizada, o mobiliário, os sistemas, equipamentos e demais componentes instalados, observadas as garantias superiores eventualmente oferecidas pelos respectivos fabricantes.

7.3. Durante o período de garantia, deverão ser realizados, sem ônus adicional para a Administração, os reparos necessários decorrentes de defeitos de fabricação, montagem, adaptação ou instalação abrangidos pela garantia, incluindo peças, componentes e mão de obra.

7.4. A contratada deverá assegurar assistência técnica por meio da rede autorizada do fabricante ou de estrutura técnica devidamente habilitada, conforme a natureza do serviço, durante todo o período de garantia.

7.5. Para os componentes decorrentes da transformação das ambulâncias, a assistência técnica poderá ser prestada pela empresa responsável pela adaptação ou por empresa por ela autorizada ou habilitada.

7.6. As solicitações de atendimento em garantia deverão ser recebidas e encaminhadas para diagnóstico e reparo em prazo compatível com a natureza do serviço, visando ao restabelecimento das condições normais de utilização do veículo no menor prazo tecnicamente possível.

7.7. As condições estabelecidas não afastam as garantias legais aplicáveis, nem eventual garantia do fabricante ou da empresa responsável pela adaptação quando superior ao prazo mínimo exigido.

8. RECEBIMENTO

8.1. O recebimento provisório ocorrerá na entrega, para conferência inicial da quantidade, documentação, marca, modelo, integridade e condições aparentes.

8.2. O recebimento definitivo ocorrerá após verificação técnica da conformidade do veículo e, quando aplicável, da adaptação, plotagem, emplacamento, licenciamento e demais documentos exigidos.

8.3. O recebimento não exclui a responsabilidade da contratada por vícios, defeitos ou desconformidades posteriormente identificados.

8.4. Veículo em desconformidade deverá ser regularizado ou substituído pela contratada, sem ônus para o Município, em prazo fixado pela fiscalização de acordo com a natureza da irregularidade, sem prejuízo das sanções cabíveis.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.331.941/0001-70

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Entregar o veículo novo, sem uso anterior, em perfeitas condições, conforme marca/modelo ofertados e especificações do item;
- Arcar com todos os custos de transporte, seguro, tributos, taxas, emplacamento, licenciamento, preparação e plotagem/adesivação;
- Fornecer manuais, chaves, documentos, certificados e demais itens que acompanham o veículo;
- Manter as condições de habilitação durante a execução;
- Corrigir, reparar ou substituir, às suas expensas, o objeto recusado ou que apresente vício;
- Prestar as informações e documentos técnicos solicitados pela fiscalização;
- Cumprir a legislação de trânsito, normas técnicas, ambientais, sanitárias e demais regras aplicáveis ao veículo e à adaptação.

10. OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

- Emitir a ordem/autorização de fornecimento e prestar as informações necessárias;
- Receber e fiscalizar os veículos, rejeitando aqueles em desconformidade;
- Designar gestor e fiscais do contrato;
- Notificar formalmente a contratada sobre irregularidades;
- Efetuar o pagamento após o recebimento definitivo e regular liquidação da despesa.

11. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. A gestão do contrato ficará a cargo da **Secretária Municipal de Saúde, Claudiane Andrade**, ou de servidor formalmente designado pela autoridade competente, a quem competirá coordenar o conjunto de medidas, procedimentos e controles necessários à adequada administração da contratação, acompanhando os aspectos administrativos relacionados à execução contratual e adotando, no âmbito de sua competência, as providências necessárias ao seu regular cumprimento.

11.2. A fiscalização do contrato será exercida pelo servidor **Rodrigo Augusto Fonseca**, ou por servidor formalmente designado em sua substituição, a quem competirá acompanhar e fiscalizar a correta execução do objeto, verificando o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada e a conformidade dos veículos entregues com as especificações, condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, no Edital e no contrato, observadas as atribuições previstas no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação municipal aplicável.

11.3. O fiscal deverá registrar as ocorrências relacionadas à execução contratual, determinando, no âmbito de suas atribuições, as providências necessárias à regularização das falhas ou desconformidades constatadas e comunicando ao gestor do contrato ou à autoridade competente as situações que demandem providências que ultrapassem sua competência.

11.4. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do objeto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, vícios, defeitos ou danos decorrentes da execução contratual.

11.5. O gestor e o fiscal do contrato poderão solicitar o apoio dos setores técnicos, administrativos e jurídicos competentes sempre que necessário ao adequado acompanhamento da execução contratual.

12. PAGAMENTO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.331.941/0001-70

12.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo e apresentação de Nota Fiscal válida, devidamente atestada e sem pendências que impeçam a liquidação.

12.2. A Nota Fiscal deverá identificar o processo, contrato, empenho e demais informações solicitadas pela Administração.

12.3. A Nota Fiscal observará a Instrução Normativa RFB nº 2.145/2023 e demais regras tributárias aplicáveis.

13. VALOR ESTIMADO

13.1. O valor total estimado/balizado da contratação, conforme o quadro comparativo de preços do Processo Administrativo nº 153/2026, é de R\$ 2.093.140,00 (dois milhões, noventa e três mil cento e quarenta reais).

13.2. Os valores previstos nas Resoluções SESA/PR representam os recursos disponibilizados para financiamento da aquisição e não substituem a aferição de compatibilidade com os preços de mercado. O valor estimado da contratação decorre da pesquisa de preços e do quadro comparativo constantes do Processo Administrativo nº 153/2026, admitida a contrapartida municipal na parcela necessária, conforme disponibilidade orçamentária e documentação dos autos.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas correrão por conta das dotações orçamentárias e fontes vinculadas às Resoluções SESA/PR nº 1.357/2025, nº 803/2025 e nº 1.699/2024 (890) 08.001.10.301.0007.1037.4.4.90.52.00 / 00355.00500.09.02.05.20.2.621.0000 - SESA-APSUS - CAPITAL - BB 51275-3 (F355); (890) 08.001.10.301.0007.1036.4.4.90.52.00 / 00355.00500.09.02.05.20.2.621.0000 - SESA-APSUS - CAPITAL - BB 51275-3 (F355); (902) 08.001.10.301.0007.1038.4.4.90.52.00 / 00399.00518.09.02.05.20.1.621.0000 - SESA-RES 1357/25-VAN - B 57380-9 (F399); (902) 08.001.10.301.0007.1038.4.4.90.52.00 / 00399.00518.09.02.05.20.2.621.0000 - SESA-RES 1357/25-VAN - B 57380-9 (F399); (894) 08.001.10.304.0007.1039.4.4.90.52.00 / 00400.00518.09.02.05.20.2.621.0000 - SESA-RES 1357/25-AMBULÂNCIA - B 57381-7 (F400); (894) 08.001.10.304.0007.1039.4.4.90.52.00 / 00400.00518.09.02.05.20.1.621.0000 - SESA-RES 1357/25-AMBULÂNCIA - B 57381-7 (F400); (896) 08.001.10.301.0007.1040.4.4.90.52.00 / 00401.00518.09.02.05.20.2.621.0000 - SESA-RES 1357/25-AMBULÂNCIA - B 57382-5 (F401); (896) 08.001.10.301.0007.1040.4.4.90.52.00 / 00401.00518.09.02.05.20.1.621.0000 - SESA-RES 1357/25-AMBULÂNCIA - B 57382-5 (F401) e da necessária contrapartida municipal (900) 06.001.15.451.0004.1128.4.4.90.52.00 / 00630.01009.05.99.03.15.1.754.0000 - OPER. CRÉD. - CONTRAP EQUIP-OBRA - B 57113-X (F630); (1016) 08.001.10.301.0007.1072.4.4.90.52.00 / 00355.00500.09.02.05.20.1.621.0000 - SESA-APSUS CAPITAL - B 51275-3 (F355) , observada a indicação contábil constante dos autos.

15. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO E REVISÃO

15.1. Unidade requisitante: Secretaria Municipal de Saúde.

15.2. O Documento de Formalização da Demanda foi elaborado pelo servidor Rodrigo Augusto Fonseca e pela Secretária Municipal de Saúde, Claudiane Andrade.

15.3. Consolidação das correções materiais, redacionais e de compatibilização do instrumento convocatório: Pregoeira Glaucia Eliana Nardoni, sem alteração da necessidade administrativa, dos quantitativos ou da essência do objeto definido pela unidade requisitante.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.331.941/0001-70

ANEXO II
FICHA TÉCNICA / IDENTIFICAÇÃO DO VEÍCULO OFERTADO

Edital nº: _____
Item: _____
Marca: _____
Fabricante: _____
Modelo: _____
Versão: _____
Ano/modelo: _____
Combustível: _____
Potência: _____
Capacidade: _____
Valor unitário: _____
Prazo de validade da proposta: _____

O licitante declara que o veículo ofertado atende integralmente às especificações do item e que os documentos técnicos apresentados correspondem ao modelo/versão propostos.

Anexar catálogo, ficha técnica oficial ou documento equivalente quando convocado.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.331.941/0001-70

**ANEXO III –
DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos o objeto do pregão e os termos constantes no Edital Pregão Eletrônico nº __/26 e seus anexos e do Regulamento da BBMNET, bem como temos todas as condições de cumprir as exigências ali contidas no que concerne à apresentação de documentação para fins de habilitação.

LOCAL E DATA:

_____ assinatura _____
Nome do responsável legal da empresa
RG. _____
CPF. _____

OBS: Papel Timbrado, carimbo do CNPJ.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.331.941/0001-70

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME/EPP

() MICROEMPRESA

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Razão Social da Empresa) , inscrita no CNPJ nº _____, Endereço:

_____ DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa
_____, inscrita no CNPJ nº _____, cumpre os requisitos legais para a qualificação
como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006,
em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei
Complementar. Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo
3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais
defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada
vencedora do certame.

Sou optante do Sistema Simples Nacional?

() SIM () NÃO

Local/ Data

_____ assinatura _____
Nome do responsável legal da empresa
RG. _____
CPF. _____

OBS: Papel Timbrado, carimbo do CNPJ.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.331.941/0001-70

ANEXO V –
DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE IMPEDIMENTO POR VÍNCULO COM AGENTE PÚBLICO

(razão social da licitante), inscrita no CNPJ. _____, com sede na _____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____, para fins do presente processo licitatório, DECLARA não possuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de servidor público da ativa na Prefeitura de Cornélio Procópio que impossibilite a participação no referido Pregão Eletrônico nº __/2026.

LOCAL E DATA

_____ assinatura _____
Nome do responsável legal da empresa
RG. _____
CPF. _____

OBS: Papel Timbrado, carimbo do CNPJ.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.331.941/0001-70

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO ART. 7º, XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

DECLARAMOS, sob as penas da Lei, para os fins de habilitação, na Licitação Pregão Eletrônico nº ____/2026 instaurado pelo Município de Cornélio Procópio, que a empresa:

- 1 - Cumpre ao disposto nos incisos XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, quando for o caso, o menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do modelo anexo ao Decreto Federal nº 4.358, de 05 de setembro de 2002, que regulamenta a Lei nº 9.584, de 27 de outubro de 2002;
- 2 - Não está impedida de contratar com a Administração Pública;
- 3 - Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- 4 - Não incorre nas demais condições impeditivas da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.
- 5 - Que inexistem fatos impeditivos a sua habilitação.

_____, ____ de _____. de 2026.

_____ assinatura _____
Nome do responsável legal da empresa
RG. _____
CPF. _____

OBS: Papel Timbrado, carimbo do CNPJ.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.331.941/0001-70

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

À Pregoeira do Município de Cornélio Procópio

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº __/2026, instaurado pela Prefeitura Municipal de Cornélio Procópio, que:

- Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados ao (a) Pregoeiro, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação correspondente, publicada durante a vigência do Contrato;
- Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei n.º 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do Pregão Eletrônico nº __/2026,6 realizado pela Prefeitura de Cornélio Procópio – PR.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em __ de _____ de 2026.

_____assinatura_____
Nome do responsável legal da empresa
RG. _____
CPF. _____

OBS: Papel Timbrado, carimbo do CNPJ.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.331.941/0001-70

ANEXO VIII

MODELO DE PROPOSTA READEQUADA

Ao Município de Cornélio Procopio-PR.

Prezados Senhores,

Ref.: PREGÃO Nº ____/26– FORMA ELETRÔNICA -

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos itens abaixo relacionados, devidamente adequados à fase de lances ocorrida na plataforma eletrônica.

1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

- RAZÃO SOCIAL:
- CNPJ E INSCRIÇÃO ESTADUAL:
- REPRESENTANTE E CARGO:
- CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:
- ENDEREÇO E TELEFONE:
- E-MAIL:
- AGÊNCIA E NÚMERO DA CONTA BANCÁRIA:

2- DO OBJETO E PREÇOS

- **2.1** – Descrição detalhada do objeto com indicação de marcas e fabricante, preços unitários, conforme oferta final na disputa de preços.

Item	Marca	Modelo/Versão	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total	Prazo entrega

3 - VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

4 - DECLARAÇÃO: Declaração/Declaramos que o preço proposto contempla todas as despesas necessárias para o fornecimento do bem, tais como os encargos obrigações sociais, impostos, taxas, fretes, referente ao fornecimento do objeto deste edital.

LOCAL E DATA

_____assinatura_____
Nome do responsável legal da empresa
RG. _____
CPF. _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.331.941/0001-70

ANEXO IX
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 153/2026

PREGÃO Nº 047/2026

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Minas Gerais, 301, inscrita no CNPJ sob o nº 76.331.941/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito **Raphael Dias Sampaio**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF sob o nº 918. ***. ***-53, portador da cédula de identidade RG nº 5. ***. ***-1 SSP-PR, residente e domiciliado em /Cornélio Procópio-PR.

CONTRATADO: _____

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação a aquisição de veículos automotores destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Cornélio Procópio/PR, compreendendo 01 veículo de passeio básico, 01 van, 02 ambulâncias de suporte básico Tipo B, 01 micro-ônibus e 01 veículo utilitário tipo pick-up, conforme especificações do Anexo I.

2.1.1. Os veículos deverão ser entregues devidamente plotados e adesivados conforme padrão visual estabelecido pela Secretaria de Estado da Saúde do Paraná SESA/PR, em conformidade com o manual de identidade Visual da Frota SESA vigente, incluindo cores, logotipos, dimensões e posicionamento dos elementos gráficos.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA / MODELO	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
--	-----	----		-----	

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1. O valor total do contrato é o confirmado pela CONTRATADA, devidamente aprovada pelo CONTRATANTE, sendo: R\$ ____ (_____).

2.2. O preço contratado compreende todos os custos necessários execução do objeto, inclusive os referentes às despesas trabalhistas, previdenciárias, impostos, taxas, fretes, emolumentos e quaisquer outras despesas e encargos necessários à sua correta execução, de modo a que nenhuma outra remuneração seja devida à CONTRATADA além do valor ora estipulado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. O contrato vigorará por 180 (cento e oitenta) dias, contados da assinatura, período suficiente para entrega, recebimento, pagamento e cumprimento das obrigações correlatas, sem prejuízo das obrigações de garantia que subsistam após seu término.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.331.941/0001-70

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. Os veículos deverão ser entregues no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente, expedido pela Secretaria Municipal de Saúde.

4.2. A entrega deverá ocorrer em local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde de Cornélio Procopio/PR, dentro dos limites do Município, em endereço a ser informado na Ordem de Fornecimento, sem ônus adicional para a Administração.

4.3. O recebimento provisório e definitivo observará o Termo de Referência e não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA por vícios, defeitos ou desconformidades.

4.4. Os veículos, no ato da entrega, deverão estar acompanhados da Nota fiscal descritiva COM INDICAÇÃO DE MARCAS, constando nº da SF-Solicitação de Fornecimento, dados da conta bancária para depósito do pagamento

CLÁUSULA QUINTA - GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

5.1. Os veículos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo pela Administração, sem prejuízo de prazo superior oferecido pelo fabricante.

5.2. No caso das Ambulâncias de Suporte Básico Tipo B, a garantia mínima de 12 (doze) meses deverá abranger,

5.3. além do veículo-base, a adaptação realizada, o mobiliário, os sistemas, equipamentos e demais componentes instalados, observadas as garantias superiores eventualmente oferecidas pelos respectivos fabricantes.

5.4. Durante o período de garantia, deverão ser realizados, sem ônus adicional para a Administração, os reparos necessários decorrentes de defeitos de fabricação, montagem, adaptação ou instalação abrangidos pela garantia, incluindo peças, componentes e mão de obra.

5.5. A contratada deverá assegurar assistência técnica por meio da rede autorizada do fabricante ou de estrutura técnica devidamente habilitada, conforme a natureza do serviço, durante todo o período de garantia.

5.6. Para os componentes decorrentes da transformação das ambulâncias, a assistência técnica poderá ser prestada pela empresa responsável pela adaptação ou por empresa por ela autorizada ou habilitada.

5.7. As solicitações de atendimento em garantia deverão ser recebidas e encaminhadas para diagnóstico e reparo em prazo compatível com a natureza do serviço, visando ao restabelecimento das condições normais de utilização do veículo no menor prazo tecnicamente possível.

5.8. As condições estabelecidas não afastam as garantias legais aplicáveis, nem eventual garantia do fabricante ou da empresa responsável pela adaptação quando superior ao prazo mínimo exigido.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto, a regular liquidação da despesa e a apresentação da Nota Fiscal eletrônica devidamente atestada pela unidade competente, mediante crédito em conta corrente, observadas as demais exigências legais e contratuais aplicáveis.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.331.941/0001-70

6.1.1. A contagem do prazo previsto no subitem 6.1 terá início após o recebimento definitivo do objeto, a regular liquidação da despesa e o aceite da Nota Fiscal devidamente atestada, desde que atendidas as exigências legais e contratuais aplicáveis.

6.2. A Nota Fiscal Eletrônica deverá ser emitida para: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ. 09.342.351/0001-55, Av. São Paulo, 578 - Centro, CEP. 86.300-000, Cornélio Procopio-PR.

6.3 - Caso a licitante vencedora seja beneficiária de imunidade ou isenção fiscal, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

6.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Cornélio Procopio.

6.5 - Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela PMCP, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, sendo os juros de mora calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde: I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N° de dias entre a data prevista para pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Entregar o veículo novo, sem uso anterior, em perfeitas condições, conforme marca/modelo ofertados e especificações do item;

7.2. Arcar com todos os custos de transporte, seguro, tributos, taxas, emplacamento, licenciamento, preparação e plotagem/adesivação;

7.3. Fornecer manuais, chaves, documentos, certificados e demais itens que acompanham o veículo;

7.4. Manter as condições de habilitação durante a execução;

7.5. Corrigir, reparar ou substituir, às suas expensas, o objeto recusado ou que apresente vício;

7.6. Prestar as informações e documentos técnicos solicitados pela fiscalização;

7.7. Cumprir a legislação de trânsito, normas técnicas, ambientais, sanitárias e demais regras aplicáveis ao veículo e à adaptação.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

8.1. Emitir a ordem/autorização de fornecimento e prestar as informações necessárias;

8.2. Receber e fiscalizar os veículos, rejeitando aqueles em desconformidade;

8.3. Designar gestor e fiscais do contrato;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.331.941/0001-70

8.4. Notificar formalmente a contratada sobre irregularidades;

8.5. Efetuar o pagamento após o recebimento definitivo e regular liquidação da despesa.

CLÁUSULA NONA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

9.1. A gestão do contrato ficará a cargo da **Secretária Municipal de Saúde, Claudiane Andrade**, ou de servidor formalmente designado pela autoridade competente, a quem competirá coordenar o conjunto de medidas, procedimentos e controles necessários à adequada administração da contratação, acompanhando os aspectos administrativos relacionados à execução contratual e adotando, no âmbito de sua competência, as providências necessárias ao seu regular cumprimento.

9.2. A fiscalização do contrato será exercida pelo servidor **Rodrigo Augusto Fonseca**, ou por servidor formalmente designado em sua substituição, a quem competirá acompanhar e fiscalizar a correta execução do objeto, verificando o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada e a conformidade dos veículos entregues com as especificações, condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, no Edital e no contrato, observadas as atribuições previstas no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação municipal aplicável.

9.3. O fiscal deverá registrar as ocorrências relacionadas à execução contratual, determinando, no âmbito de suas atribuições, as providências necessárias à regularização das falhas ou desconformidades constatadas e comunicando ao gestor do contrato ou à autoridade competente as situações que demandem providências que ultrapassem sua competência.

9.4. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do objeto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, vícios, defeitos ou danos decorrentes da execução contratual.

9.5. O gestor e o fiscal do contrato poderão solicitar o apoio dos setores técnicos, administrativos e jurídicos competentes sempre que necessário ao adequado acompanhamento da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

10.1 - A CONTRATADA não poderá transferir o presente Contrato, no todo ou em parte, sem o expresso consentimento do CONTRATANTE, formalizado por escrito, sob pena de adoção das medidas contratuais e legais cabíveis, inclusive extinção do contrato quando presentes os pressupostos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. – O fornecedor/prestador sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, da Lei 14.133/2021 e responsabilidades civil e criminal:

a) Até 20% (vinte vírgula zero por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato.

11.2 - Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração pelo infrator:



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.331.941/0001-70**

- a) advertência;
 - b) multa;
 - c) Impedimento de licitar e contratar, cujo prazo máximo é de até 3 anos;
 - d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes decorridos o prazo da sanção aplicada.
- 11.5** - A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas nas Leis Federais nº 14.133/2021, e outros regulamentos, inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.
- 11.6** - A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Município de Cornélio Procópio.
- 11.7** - O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente junto ao Município de Cornélio Procópio, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, o débito, se não adimplido, será inscrito em dívida ativa e executado na forma da lei.
- 11.8** - As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Senhor Prefeito Municipal, devidamente justificado.
- 11.9** - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 11.10** - Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e ampla defesa.
- 11.11** - A aplicação de penalidades dependerá de regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, observados os arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das medidas cautelares legalmente admitidas e devidamente motivadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

- 12.1** - A extinção do contrato observará as hipóteses, os procedimentos e os efeitos previstos nos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando cabíveis.
- 12.2** - A CONTRATANTE poderá promover a extinção do contrato nas hipóteses legalmente previstas, mediante decisão motivada e observância do procedimento aplicável.
- 12.2.1** - A dissolução da CONTRATADA ou outras situações que comprometam a execução contratual serão avaliadas conforme as hipóteses e condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.
- 12.3** - O descumprimento contratual será apurado pela Administração e poderá ensejar a extinção do contrato e a aplicação das sanções cabíveis, mediante procedimento próprio e decisão motivada, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – INTEGRAÇÃO DO EDITAL À PROPOSTA DO VENCEDOR

- 13.1.** Integram o presente contrato, como se aqui estivessem transcritos, o Processo Administrativo nº 153/2026, o Pregão Eletrônico nº 047/2026, o Edital, o Termo de Referência, a proposta da CONTRATADA e os demais anexos aplicáveis.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.331.941/0001-70

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

14.1 - O presente Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais regramentos aplicáveis e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PRÁTICAS FRAUDULENTAS E ATOS LESIVOS

15.1. Os licitantes e a CONTRATADA deverão observar e fazer observar, inclusive por seus fornecedores e eventuais subcontratados, quando admitida a subcontratação, os mais elevados padrões de ética e integridade durante o procedimento licitatório, a contratação e toda a execução do objeto.

15.2. Para os fins desta cláusula, consideram-se, entre outras, as seguintes práticas:

a) prática corrupta: oferecer, prometer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, vantagem indevida com a finalidade de influenciar a atuação de agente público no procedimento licitatório, na contratação ou na execução do contrato;

b) prática fraudulenta: falsificar, omitir, alterar ou deturpar fatos, informações ou documentos com a finalidade de influenciar o procedimento licitatório, a contratação ou a execução do contrato;

c) prática colusiva: estabelecer acordo, ajuste ou combinação entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou agentes da Administração, com a finalidade de frustrar ou restringir a competitividade do certame, inclusive mediante estabelecimento artificial de preços ou condições de participação;

d) prática coercitiva: causar dano ou ameaça de dano, direta ou indiretamente, a pessoas ou a seus bens, com a finalidade de influenciar sua participação no procedimento licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar, ocultar ou sonegar provas, documentos ou informações relevantes à fiscalização, auditoria ou apuração de irregularidades, prestar declarações falsas ou praticar qualquer ato destinado a dificultar ou impedir a atuação dos órgãos de fiscalização e controle.

15.3. A constatação de indícios da prática de atos ilícitos ou lesivos será objeto de apuração em procedimento próprio, assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis e da comunicação aos órgãos competentes, quando necessária.

15.4. A CONTRATADA deverá colaborar com as atividades de fiscalização, auditoria e controle relacionadas à contratação, fornecendo os documentos, informações e esclarecimentos regularmente solicitados pela Administração e pelos órgãos competentes.

15.5. O disposto nesta cláusula não afasta a aplicação das disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Federal nº 12.846/2013 e das demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – TOLERÂNCIA

16.1 - Se qualquer das partes Contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou de seus anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.331.941/0001-70

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - Fica a CONTRATADA, ciente de que a assinatura deste contrato indica pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as suas condições gerais e peculiares, não podendo invocar seu desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento deste contrato.

17.2 - São partes integrantes deste contrato a proposta apresentada pela CONTRATADA e o Pregão nº 047/26

17.3 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria, bem como, pelo disposto na legislação pertinente.

17.4 – Fica eleito o foro da Comarca de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Cornélio Procópio/PR, ____ de _____ de 2026.

MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO
Raphael Dias Sampaio
Prefeito

CONTRATADO
Representante Legal.